



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RESOLUÇÃO Nº. 05/2026 COMDEPI.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES TEMATICAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO, COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS, DE NORMAS, REGISTRO E ANÁLISE DE INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, usando de suas prerrogativas, conforme seu Regimento Interno, amparados nos artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Lei Municipal nº 245/2018, e considerando as deliberações aprovadas em Assembleia Ordinária realizada em **24 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização interna e a eficiência dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mediante a criação de estruturas especializadas para análise e proposição de matérias específicas;

CONSIDERANDO a complexidade e a diversidade das demandas relacionadas à política municipal de atenção à pessoa idosa, que exigem um olhar técnico e aprofundado em áreas como políticas públicas, gestão orçamentária e financeira, e regulamentação de projetos;

CONSIDERANDO a importância de promover a participação qualificada dos conselheiros e da sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e fiscalização das ações voltadas à defesa dos direitos da pessoa idosa;



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RESOLVE:

1. DAS COMISSÕES TEMÁTICA

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Comissões Temáticas permanentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Comissão de Orçamento e Finanças;
- II – Comissão de Políticas Públicas e Planejamento;
- III – Comissão de Normas, Registros, e Análise e Inscrições, de Projetos

1.2. Da Comissão Temática de Orçamento e Finanças

Art. 3º A Comissão temática de Orçamento e Finanças terá como finalidade principal analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à política da pessoa idosa, incluindo o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e propor diretrizes para a gestão financeira.

§ 1º São competências mínimas da Comissão Temática de Orçamento e Finanças:

- I – Analisar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à área da pessoa idosa;
- II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – Emitir pareceres sobre a prestação de contas de entidades e projetos que recebam recursos do Fundo;
- IV – Propor mecanismos de captação e aplicação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º A Comissão Temática será composta por 04 membros, observando-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, sempre que possível.

§ 3º A coordenação e relatoria da Comissão Temática será exercida por seus membros eleitos entre seus pares.

§ 4º As reuniões ordinárias da Comissão Temática ocorrerão bimestralmente, em data e horário a serem definidos por seus membros, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

§ 5º O quórum para deliberação será de maioria simples dos membros presentes, e suas decisões terão caráter de recomendação ou parecer ao Plenário do Conselho.

§ 6º O mandato dos membros da Comissão Temática coincidirá com o mandato de conselheiro, sendo permitida a recondução.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1.3 Da Comissão de Políticas Públicas e Planejamento

Art. 2º A Comissão de Políticas Públicas e Planejamento terá como finalidade principal analisar, propor e monitorar as políticas, planos, programas e projetos voltados à pessoa idosa no município, bem como avaliar sua efetividade e impacto.

§ 1º São competências mínimas da Comissão de Políticas Públicas e Planejamento

I – Propor diretrizes para a formulação da política municipal dos direitos da pessoa idosa;

II – Acompanhar a execução de planos, programas e projetos governamentais e não governamentais na área da pessoa idosa;

III – Emitir pareceres e recomendações sobre propostas legislativas e normativas que afetem os direitos da pessoa idosa;

IV – Promover estudos e debates sobre temas relevantes para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

V - Emitir pareceres sobre a prestação de contas de entidades e projetos que recebam recursos do Fundo.

§ 2º A Comissão Temática será composta por 04 membros, observando-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, sempre que possível.

§ 3º A coordenação e relatoria da Comissão Temática será exercida por seus membros eleitos entre seus pares.

§ 4º As reuniões ordinárias da Comissão Temática ocorrerão mensalmente, em data e horário a serem definidos por seus membros, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

§ 5º O quórum para deliberação será de maioria simples dos membros presentes, e suas decisões terão caráter de recomendação ou parecer ao Plenário do Conselho.

§ 6º O mandato dos membros da Comissão Temática coincidirá com o mandato de conselheiro, sendo permitida a recondução.

1.4. Da Comissão Temática de Normas, Registro e Análise de Inscrições de Projetos

Art. 4º A Comissão Temática de Normas, Registro e Análise de Inscrições de Projetos terá como finalidade principal elaborar e revisar normas, analisar os pedidos de registro de entidades e as inscrições de projetos para captação de recursos ou reconhecimento pelo Conselho.

§ 1º São competências mínimas da Comissão Temática de Normas, Registro e Análise de Inscrições de Projetos:

I – Propor e revisar normas e regulamentos internos do Conselho;

II – Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de registro de entidades de atendimento à criança e adolescente;



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

III – Analisar e emitir parecer sobre os projetos apresentados para captação de recursos ou reconhecimento pelo Conselho;

IV – Elaborar e propor editais de chamamento público para apresentação de projetos.

§ 2º A Comissão Temática será composta por 04 membros, observando-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, sempre que possível.

§ 3º A coordenação e relatoria da Comissão Temática será exercida por seus membros eleitos entre seus pares.

§ 4º As reuniões ordinárias da Comissão Temática ocorrerão mensalmente, em data e horário a serem definidos por seus membros, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

§ 5º O quórum para deliberação será de maioria simples dos membros presentes, e suas decisões terão caráter de recomendação ou parecer ao Plenário do Conselho.

§ 6º O mandato dos membros da Comissão Temática coincidirá com o mandato de conselheiro, sendo permitida a recondução.

2. DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para compor as Comissões Temáticas, conforme indicação e aprovação do Plenário:

I – Comissão de Orçamento e Finanças;

Poder Público

Titular–_Joyce Barbosa Lima

Suplente -Jane Cleide Prates Costa Sales

Sociedade Civil

Titular- Carlos Antônio das Neves

Suplente - Fabio da Silva Santos

II – Comissão de Normas, Registros, Análise e Inscrições de Projetos

Poder Público

Titular_ Maria da Gloria Cavalcante

Suplente_ Weslanny Sousa Silva

Sociedade Civil

Titular- Maria Aurinete da Silva Brito



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Suplente-Rafael Costa e Silva

III – Comissão de Políticas Públicas e Planejamento

Poder Público

Titular - Daniela da Silva Santos,

Suplente - Creuza Nunes da Silva.

Sociedade Civil

Titular - Maria Celma de Lima Santos

Suplente - Iolanda Batista Vieira

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A vacância de um membro titular ou suplente em qualquer Comissão Temática será comunicada ao Plenário do Conselho, que deliberará sobre a nova designação, observando-se os critérios de composição estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º Os membros das Comissões deverão declarar qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade de suas análises e deliberações, abstendo-se de participar da discussão e votação da matéria em questão.

Art. 8º As Comissões Temáticas deverão apresentar relatórios periódicos de suas atividades ao Plenário do Conselho, conforme estabelecido no Regimento Interno.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, MARANHÃO 24 DE ABRIL DE 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

IOLANDA BATISTA VIEIRA
Presidente do CMDCA